



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Núcleo de Compras Diversas e Serviços

EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 026/2024

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE BANCA TERCEIRIZADA APTA A PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS PARA ESTE INSTITUTO**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Edital e seus anexos para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE BANCA TERCEIRIZADA APTA A PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS PARA ESTE INSTITUTO**, conforme descrição detalhada indicada no item 21 do Elemento Técnico - ANEXO I deste Edital, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A tabela 1 demonstra as especificações técnicas da Prestação de Serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS
1	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE BANCA TERCEIRIZADA APTA A PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS PARA ESTE INSTITUTO, ficando esta responsável pela <u>divulgação dos editais, recebimento das inscrições, comprovação de requisitos dos candidatos, elaboração, impressão e aplicação (logística e supervisão) das provas, aplicação de prova de títulos, convocação para entrevista, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados e publicação do resultado final, incluindo oferta de programas e vagas de residências, cadastro reserva institucional, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de processo seletivo.</u></p>

2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br).

3. DO REGRAMENTO

3.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento de Compras 2022 - IGESDF](#).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

4.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022:

4.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

4.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

4.4.3. Parentes consangüíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 4.4.1 e 4.4.2;

4.4.4. Empresas apenas com suspensão pelo IGESDF;

4.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 tenham participação.

4.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

4.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital ou similar, atestando que não se enquadra nos casos dos subitens 4.4.1 a 4.4.5.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:

- 5.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;
- 5.1.2. Redes sociais;
- 5.1.3. Jornais de grande circulação;
- 5.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. A partir da publicação do Edital no site do IGESDF e na plataforma de compras, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.

6.2. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do ID da cotação.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se

tornem desatualizados.

- 7.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.
- 7.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.
- 7.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.
- 7.8. Serão consideradas **02 (duas) casas decimais após a vírgula** para os preços unitários e totais;
- 7.9. A proposta apresentada terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da cotação;
- 7.10. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por item.
- 7.11. O item ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado à este Edital, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência.
- 7.12. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.
- 7.13. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o **preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita**.
- 7.14. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.
- 7.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Entende-se por preços inexequíveis os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o proponente será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Caso não seja demonstrada a viabilidade ou o proponente for omissos, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.
- 7.16. Encerrado o prazo de cotação na plataforma, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.
- 7.17. O participante não relacionado que comprovar ter cadastrado tempestivamente a cotação na plataforma de compras, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.
- 7.18. No mesmo prazo do subitem anterior, contado da publicação da relação nominal dos concorrentes, os participantes do Chamamento que cadastraram a cotação na plataforma poderão atualizar ou complementar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 7.19. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:
- 8.2. **Declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.**
- 8.3. **Habilitação Jurídica:**
- 8.4. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;
- 8.5. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 8.6. Registro comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.7. Licença de Funcionamento ou Alvará de Localização;
- 8.8. **Referentes à Habilitação Técnica:**
- 8.9. Apresentar os documentos exigidos no subitem **29 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no julgamento das propostas que atendam adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação do Chamamento.

10. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 10.1. Conforme item 21 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

Conforme subitem 27 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

12. UNIDADE NA QUAL O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE

- 12.1. Conforme subitem 20 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. O Núcleo de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.
- 13.2. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.
- 13.2.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.
- 13.3. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.
- 13.4. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante cópias de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.
- 13.5. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.
- 13.6. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.
- 13.7. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será solicitada a renegociação, com prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.
- 13.8. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:
- 13.8.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;
- 13.8.2. Segundo: Empresa nacional;
- 13.8.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;
- 13.8.4. Quarto: Sorteio.
- 13.9. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.
- 13.10. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, o Núcleo de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras/Contratações, na qual constará o histórico do processo.
- 14.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras. O prazo que, porventura, se encerrar em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 14.3. Os recursos deverão ser enviados o Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br , informando no campo assunto o número da cotação.
- 14.4. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.
- 14.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores com o fornecedor adjudicado, a autoridade competente procederá a homologação do processo.
- 15.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. Homologado o resultado do processo de compras, será realizada a análise da seguinte documentação:
- 16.2. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa.
- 16.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.
- 16.4. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 16.5. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

- 16.6. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- 16.7. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;
- 16.8. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 16.9. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 16.10. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- 16.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica. Caso a participante esteja em processo de recuperação judicial, impossibilitada de atender a presente solicitação, deverá a mesma comprovar que efetivamente encontra-se em tal situação, devendo para tanto, apresentar certidão positiva ou documento capaz de demonstrar tal circunstância. Restando demonstrado que a participante encontra-se em recuperação judicial, tal situação não será motivo ensejador de inabilitação e consequente desclassificação, permitindo a sua participação no Chamamento Público, desde que atendidas as demais exigências e demonstrada a sua capacidade econômica para a execução do contrato.
- 16.12. A empresa cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Ministério do Planejamento poderá encaminhar declaração do SICAF/SIASG em substituição às certidões elencadas nos subitens 16.4 a 16.7.
- 16.13. A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição aos subitens 16.8 a 16.10.
- 16.14. A Gerência de Contratos poderá manter banco de fornecedores com a documentação descrita no item anterior atualizada ou solicitar o envio ao fornecedor vencedor do Chamamento.
- 16.15. O vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo III deste edital, tendo o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo IV, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.
- 16.16. Na hipótese de o vencedor não possuir a documentação prevista no item 16.1 ou não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o IGESDF poderá convocar a próxima empresa classificada de acordo com a Ata Final Resumo de Compras, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento contratual.
- 16.17. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado é de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis por igual período uma única vez, limitando-se a 60 (sessenta) meses, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.
- 16.18. A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto de acordo com o informado no chamamento e item 1. deste Edital, conforme quantidades solicitadas.
- 16.19. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

16.20. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Conforme Item 28 do Elemento Técnico Anexo I deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://www.igesdf.org.br/>.

18.2. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

18.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

18.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

18.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

18.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

- 18.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.
- 18.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.
- 18.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

19. ANEXOS

- 19.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo III	Modelo de Proposta
Anexo IV	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo V	Modelo de Declaração de preços
Anexo VI	Instrução de acesso Externo ao SEI -
Anexo VII	Minuta de Contrato -

 IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	TAÍS REGINA A. SANTANA DE CASTRO Analista de Compras II
--	---

ANEXO I AO EDITAL 026/2024 - ELEMENTO TÉCNICO

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO ELEMENTO TÉCNICO Nº 6/2024 - IGESDF/DVP/GGPES/GEDEH ([142245299](#))

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 6/2024 - IGESDF/DVP/GGPES/GEDEH

20. DO OBJETO

20.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto estabelecer as condições para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE BANCA TERCEIRIZADA APTA A PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS PARA ESTE INSTITUTO**, ficando esta responsável pela elaboração e divulgação dos editais, recebimento das inscrições, comprovação de requisitos, elaboração, impressão e aplicação (logística e supervisão) das provas, aplicação de prova de títulos, convocação para entrevista, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados e publicação do resultado final, incluindo oferta de programas e vagas de residências, cadastro reserva institucional, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de processo seletivo, de acordo com as especificações, quantidades e condições, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF Nº 181 em 26 de setembro de 2022, para atender a todas as Unidades Administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, e outras que possam vir a ser administradas por este Instituto.

21. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

21.1. Descrição da Prestação dos Serviços

TABELA I - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE BANCA TERCEIRIZADA APTA A PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS PARA ESTE INSTITUTO, ficando esta responsável pela <u>divulgação dos editais, recebimento das inscrições, comprovação de requisitos dos candidatos, elaboração, impressão e aplicação (logística e supervisão) das provas, aplicação de prova de títulos, convocação para entrevista, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados e publicação do resultado final, incluindo oferta de programas e vagas de residências, cadastro reserva institucional, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de processo seletivo.</u>

22. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONTRATADA

22.1. É de responsabilidade da contratada:

- A elaboração de editais, inclusive os de abertura dos processos seletivos, que deverão ser aprovados pela Gerência Geral de Pessoas e Gerência de Desenvolvimento Humano do Contratante;
- Divulgação dos editais e comunicados em veículos não oficiais e na internet;

- c) A contratada deverá publicar, em seu site, as informações sobre os editais de processo seletivo, conteúdo programático, cronograma, locais de realização das provas, resultados e gabaritos, bem como outras informações do interesse dos candidatos;
- d) Em conjunto com a Contratada, deverá a Contratante providenciar a publicação dos atos referentes ao processo seletivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

22.2. Recebimento das inscrições;

- a) A contratada deverá fornecer o material necessário à inscrição dos candidatos, tais como Boletim Informativo, Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- b) Decidir sobre deferimento ou indeferimento, de maneira preliminar, dos pedidos de inscrições para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, bem como os pedidos de condições especiais de prova;
- c) Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- d) Cadastrar, logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações codificadas nelas contidas, para elaboração das listas de candidatos;
- e) Efetuar cobrança pela inscrição dos candidatos, discriminando na proposta apresentada os valores relativos às inscrições;
- f) Observar todos os prazos contidos no cronograma do edital.

22.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

22.4. Realizar os processos seletivos para provimento de cargos de nível fundamental, médio, técnico e superior;

22.5. Responsabilizar-se pela reaplicação das etapas dos processos seletivos em casos de violação do sigilo ou da incomunicabilidade dos candidatos ou de acesso deste as informações sobre o conteúdo das provas por quaisquer meios, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;

22.6. Responsabilizar-se pela aplicação dos critérios de desempate;

22.7. Realizar o processo seletivo, na forma indicada neste projeto, de forma a garantir a completa e efetiva consecução do objetivo nele explicitado, sempre com a observância das normas legais (constitucionais, federais, estaduais e resolutivas) incidentes e das disposições que se seguem;

22.8. A CONTRATADA se responsabilizará ao final de cada processo seletivo em encaminhar toda a documentação referente ao certame, inclusive a documentação comprobatória dos candidatos.

22.9. A contratada se responsabilizará pela abertura de todos os processos seletivos solicitados pela contratante, tantos quantos forem necessários, no interregno de 30 (trinta) meses, prorrogáveis por igual período.

23. **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO REFERENTES ÀS VAGAS DISPONIBILIZADAS PELO IGESDF**

23.1. O processo seletivo deverá conter as seguintes etapas:

23.1.1. Comprovação de Requisitos dos inscritos.

23.1.1.1. Trata-se de etapa obrigatória, em que serão analisadas as documentações comprobatórias dos requisitos obrigatórios e desejáveis descritos nas disposições preliminares do edital;

23.1.1.2. Para comprovação dos requisitos e classificação por pontuação serão seguidos os critérios conforme orientação da Gerência Geral de Pessoas e Gerência de Desenvolvimento Humano;

23.1.1.3. A contratada deverá realizar a solicitação e análise da documentação comprobatória dos requisitos (obrigatórios e desejáveis) para o cargo, conforme a descrição de cargo;

23.2. Avaliação de Conhecimento:

23.2.1. Nesta etapa obrigatória, a contratada responsabiliza-se pela elaboração, convocação, aplicação e correção da avaliação de conhecimento, podendo esta ser: prova escrita, prova prática e prova oral;

23.3. Prova escrita:

23.3.1. A prova escrita, quando aplicada, será realizada de forma presencial, com o intuito de avaliar os conhecimentos dos candidatos, conforme conteúdo programático previsto no edital;

23.3.2. A contratada responsabiliza-se por imprimir e acondicionar as provas que serão aplicadas e as folhas de respostas personalizadas em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no certame;

23.4. Prova prática:

23.4.1. Todas as provas práticas abordarão temas diversos correlatos ao cargo concorrido, visando avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos com simulações concretas de atividades e/ou exercícios atribuídos à função;

23.4.2. A contratada deverá dispor de Centro de Simulação Realística para realização da prova prática, ou solicitar disponibilização para a contratante do Centro de Simulação Realística que a mesma dispõe em suas unidades;

23.5. Prova oral:

23.5.1. Esta etapa ocorrerá de acordo com a necessidade e características do cargo a ser ocupado e tem como objetivo, testar a habilidade e conhecimento técnico para o desenvolvimento das atividades diárias;

23.6. Avaliação de Títulos:

23.6.1. Avaliação de títulos, quando aplicada, respeitará as especificidades do cargo, devendo os candidatos se atentarem aos títulos descritos na disposições preliminares do edital;

23.6.2. Documentos referentes a títulos não indicados no edital, não poderão ser considerados para análise;

23.6.3. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

23.6.4. Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada no cronograma que estabelecer o período para a entrega dos mesmos;

23.6.5. Os títulos apresentados devem ser expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

23.7. Entrevista:

23.7.1. A contratada se responsabilizará pela convocação dos candidatos para a etapa de Entrevista, cabendo ao Contratante realizar o procedimento através da equipe do Núcleo de Recrutamento e Seleção (NURES) deste Instituto, com o intuito de validar se o candidato possui os requisitos técnico comportamentais exigidos para a vaga.

23.8. Avaliação Comportamental:

23.8.1. A contratada se responsabilizará pela convocação dos candidatos para a etapa de Avaliação Comportamental, cabendo ao Contratante realizar a o procedimento através da equipe do Núcleo de Recrutamento e Seleção (NURES) deste Instituto, podendo ser composta por dinâmica de grupo e/ou avaliação técnico-comportamental psicológica.

23.9. Recursos:

23.9.1. Todas as etapas dos processos seletivos deste Instituto são passíveis de recursos;

23.9.2. A contratada deverá receber, examinar e decidir os recursos interpostos pelos candidatos, nas etapas de sua competência, bem como a eles dar ciência da decisão;

23.9.3. A contratada se responsabilizará pela publicação do resultado dos recursos interpostos em todas as etapas.

23.10. A Contratada deverá publicar o Resultado Final do Processo Seletivo.

23.10.1. Os candidatos aprovados em processo seletivo poderão ser aproveitados para preenchimento de vagas em qualquer unidade do IGESDF.

23.11. A contratada deverá manter sigilo quanto às provas.

23.12. A contratada deverá conferir a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obter dos mesmos sua assinatura e autenticação digital.

23.13. A contratada tornará disponível o acesso às questões das provas no site da instituição contratada, previamente à divulgação dos resultados.

23.14. A contratada deverá fornecer o resultado de todas as provas dentro dos prazos constantes no Cronograma do processo seletivo.

23.15. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas de forma presencial e na cidade de Brasília/DF;

23.15.1. Os locais de aplicação das etapas do processo seletivo deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso por meio da rede de transporte público, com observância às normas técnicas que tratam da acessibilidade das pessoas com necessidades especiais e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;

23.15.1.1. Todos os locais de aplicação das etapas do processo seletivo deverão dispor de acessibilidade aos PCDs;

- 23.15.1.2. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive para pessoas com deficiência, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada;
- 23.15.1.3. Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes;
- 23.15.1.4. Os locais de provas deverão dispor de pessoas treinadas e capacitadas para auxiliarem em situações de emergência, especialmente, em casos de incêndio;
- 23.15.1.5. Cada local de prova deverá ter pelo menos 2 (dois) fiscais em cada sala que houver aplicação de avaliação de conhecimento;
- 23.15.1.6. Deverá a Contratada providenciar, nos locais de aplicação das provas, local seguro para a guarda das provas;
- 23.15.1.7. Zelar pelas condições de segurança e integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização do concurso.
- 23.16. A Contratada deverá encaminhar ao IGESDF todas as listagens de candidatos;
- 23.17. Todas as etapas do processo seletivo deverão dispor de adaptabilidade aos PCDs.

24. DO CADASTRO RESERVA

- 24.1. Todos os processos seletivos incluirão a formação de cadastro reserva;
- 24.2. Os candidatos pertencentes ao cadastro reserva serão convocados mediante o surgimento de novas vagas, obedecendo a ordem de classificação e as demais definições do processo seletivo;
- 24.3. O edital e o cadastro reserva permanecem ativos de acordo com o prazo de validade do processo seletivo - 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final.
- 24.4. A validade do edital e do processo seletivo pode ser prorrogada, uma única vez, pelo prazo de 12 (doze) meses, a critério do IGESDF;

25. DADOS TÉCNICOS DOS CARGOS

TABELA II – DESCRITIVO DOS CARGOS ATUALMENTE DISTRIBUIDOS NAS UNIDADES DO IGESDF

NÍVEL FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	CARREGADOR

3	ARTÍFICE
---	----------

NÍVEL MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO
1	AUXILIAR DE FARMÁCIA
2	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
3	AUXILIAR DE ORTOPEDIA E GESSO
4	MAQUEIRO HOSPITALAR
5	OPERADOR DE EMPILHADEIRA
6	MENSAGEIRO
7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9	AUXILIAR DE HUMANIZAÇÃO
10	COPEIRO
11	MOTORISTA
12	RECEPCIONISTA

NÍVEL TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	ESPECIALIDADE DO CARGO
1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ambulatório; Centro Cirúrgico; Centro Obstétrico; CME; Hemodinâmica; Internação; Medicina Nuclear; Nefrologia; Oncologia e Hematologia; Psiquiatria; Do Trabalho; Urgência e Emergência; UTI Adulto; UTI Neonatal; UTI Pediátrica.
2	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	
3	TÉCNICO DE FARMÁCIA	
4	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Anatomia Patológica; Clínico; Hematologia e Hemoterapia.
5	TÉCNICO DE NECROPSIA	
6	TÉCNICO EM ESPIROMETRIA	
7	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	Clínica; Produção.
8	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Medicina Nuclear; Radiodiagnóstico.
9	TÉCNICO EM RADIOTERAPIA	

10	PROJETISTA DE ARQUITETURA	
11	PROJETISTA DE INSTALAÇÕES	
12	REGISTRADOR DE CÂNCER	
13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ADMINISTRATIVO	
14	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	
15	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
16	TÉCNICO DE TI	Suporte em áudio e vídeo.

NÍVEL SUPERIOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	ESPECIALIDADE DO CARGO
1	ANALISTA I	Administrativo; Apoio ao Pesquisador; Almoxarifado e Patrimônio; Compras; Contratos; Departamento Pessoal; Financeiro; Formalização; Gestão de Carreira; Gestão de Desempenho; Pesquisa Clínica; Planejamento da Força de Trabalho; Recrutamento e Seleção; Regulação;
2	ANALISTA II	Compras; Contábil; Contratos; Ensino e Pesquisa (Apoio ao Pesquisador); Mobilidade; Pesquisa Clínica;
3	ANALISTA III	Departamento Pessoal, Estatístico; Monitoramento do Contrato de Gestão;
4	ANALISTA DE TI I	
5	ANALISTA DE TI II	Desenvolvedor BI;
6	ANALISTA DE TI III	Desenvolvedor; Gestão de Carreira; Gestão de Desempenho; Requisitos (Inovação, Ensino e Pesquisa); Web Designer; Gestão de Carreira; Gestão de Desempenho.
7	ADVOGADO	Civil; Trabalhista;
8	ANALISTA DE CONTROLES INTERNOS	
9	ARQUITETO	
10	ARQUIVISTA	
11	BIBLIOTECÁRIO	
12	ENFERMEIRO - ADMINISTRATIVO	
13	ENGENHEIRO	Clínico; Eletricista; Mecânico; Orçamentista; Projetista; Segurança do Trabalho;
14	FÍSICO	Especialista em radiodiagnóstico;
15	ANALISTA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	
16	ANALISTA DE LABORATÓRIO	Clínico; Microbiologia;
17	ASSISTENTE SOCIAL	

18	BIÓLOGO	
19	CIRURGIÃO-DENTISTA	Bucomaxilofacial; Clínico Geral; UTI;
20	ENFERMEIRO	Ambulatório; Auditor, CCIH, CME, Centro Cirúrgico; Centro Obstétrico; Educação Permanente; Estomaterapeuta; Hemodinâmica; Internação; Medicina Nuclear; Mobilidade; Nefrologista; Oncologia e Hematologia; Pesquisa Clínica; Qualidade e Segurança do Paciente; Regulador; Do Trabalho; Urgência e Emergência; UTI Adulto; UTI Neonatal; UTI Pediátrica;
21	FARMACÊUTICO	Clínico; Em Avaliação de Tecnologias em Saúde; Clínico – Oncologia; Hospitalar; Oncologia; Radio farmácia;
22	FISIOTERAPEUTA	Hospitalar; Neonatal/Pediátrico; Saúde da Mulher;
23	FONOAUDIÓLOGO	Audiologia; Hospitalar; Neonatal e Pediátrico;
24	NUTRICIONISTA	Clínico; Hospitalar; Produção;
25	PERFUSIONISTA	
26	PSICÓLOGO	Clínico; Hospitalar; Hospitalar – Psicossocial;
27	TERAPEUTA OCUPACIONAL	

CARREIRA MÉDICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	ESPECIALIDADE DO CARGO
1	MÉDICO I	Acupunturista; Alergista; Anatomopatologista; Cirurgia Geral; Cirurgião Plástico, Cirurgião Torácico; Citologista; Dermatologista; Endocrinologista e Metabologista, Endoscopista Respiratório; Fisiatra; Gastroenterologista; Geriatria; Ginecologista e Obstetra; Ginecologista – Oncologista; Infectologista; Intensivista Adulto – Plantonista; Mastologista; Auditor; Do Trabalho; Regulador; Nefrologista; Nefrologista Pediatra; Oftalmologista; Ortopedista; Otorrinolaringologista; Paliativista; Patologista; Plantonista; Pneumologista; Proctologista; Radiologista – Imagenologista; Reumatologista; Urologista
2	MÉDICO II	Cardiologista; Cardiologista Intervencionista Hemodinamicista; Cabeça e Pescoço; Cardiovascular; Cirurgião Vascular; Cirurgião do Trauma; Hematologista e Hemoterapeuta; Hematologista – TMO; Intensivista Adulto – Titulado; Clínica Médica; Medicina Nuclear; Neurocirurgião; Neurologista; Nutrólogo; Oncologista; Psiquiatra; Radiologista Intervencionista; Radioterapeuta; Sanitarista;
3	MÉDICO III	Anestesiologista; Cirurgião Pediátrico; Emergencista; Intensivista Pediátrico; Neonatologista; Pediatra; Pediatra Cardiologista Ecocardiografista;

25.1. Durante o período de contratação poderão ocorrer acréscimos de cargos/especialidades.

26. JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

26.1. Atualmente o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal é o responsável pela contratação de profissionais para todas as suas unidades, realizando os processos visando o provimento de vagas efetivas e a formação de cadastro de reserva em empregos de nível médio, técnico e superior, nas áreas assistenciais e administrativas para todas as suas unidades.

26.2. Ao longo do ano 2023, este Instituto recebeu o total de 90.025 (noventa mil e vinte e cinco) inscritos em seus processos seletivos, sendo:

- a) 866 (oitocentos e sessenta e seis) inscritos de Nível Fundamental;
- b) 10.991 (dez mil e novecentos e noventa e um) inscritos de Nível Médio;
- c) 35.473 (trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e três) inscritos de Nível Técnico;
- d) 40.249 (quarenta mil e duzentos e quarenta nove) inscritos de Nível Superior;
- e) 2.446 (dois mil e quatrocentos e quarenta seis) inscritos de Nível Superior - Carreiras Médicas.

26.3. O atendimento à necessidade da contratação, alcançando os resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia e eficiência, são os requisitos que a banca examinadora deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

26.4. Considerando a Resolução CONAD nº 07/2023 que procedeu com alterações no Regulamento Próprio de Seleção de Pessoal do IGESDF, tornando-se obrigatória a etapa de avaliação de conhecimentos nos processos seletivos deste Instituto, esta contratação faz-se necessária para que mantenha-se a transparência e otimize-se os recursos, tempo e eficiência operacional dos processos seletivos.

26.5. Pelos motivos acima expostos, justifica-se a contratação de empresa para a prestação dos serviços de banca examinadora, objeto descrito neste Elemento Técnico.

27. VIGÊNCIA

27.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado é de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis por igual período uma única vez, limitando-se a 60 (sessenta) meses, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

28. DOS VALORES

- 28.1. A taxa de inscrição será definida pela Contratada devendo ser compatível com a remuneração do cargo em questão
- 28.1.1. Nesse sentido, o valor da taxa de inscrição não poderá exceder a:
- I - Nível Fundamental e Médio: 50 (cinquenta) reais;
 - II - Nível Técnico: 80 (oitenta) reais;
 - III - Nível Superior: 100 (cem) reais;
 - IV - Nível Superior - Carreiras Médicas: 180 (cento e oitenta) reais.
- 28.2. A contratada receberá diretamente de cada candidato os valores referentes à taxa de inscrição;
- 28.3. Os valores recebidos pela inscrição dos candidatos deverão custear o pagamento de todos os serviços prestados pela contratada, não cabendo ao Contratante o pagamento de nenhum valor;
- 28.4. Deverão estar integrados no valor das inscrições todas as despesas diretas ou indiretas, impostos, seguros, contratação de equipe, inclusive as taxas bancárias para emissão de boletos de inscrição ou quaisquer outras despesas que possam incidir sobre gastos da contratada.

29. HABILITAÇÕES DAS PARTICIPANTES

- 29.1. Poderão participar do Edital oriundo do presente Elemento Técnico, instituições/empresas com estrutura e tecnologia necessárias para a realização de processo seletivo da magnitude requerida para os cargos em contidos na Tabela II, devendo a instituição/empresa contratada possuir:
- a) Experiência na realização de processos seletivos e/ou concursos públicos para órgãos públicos;
 - b) Ter realizado processo seletivo e/ou concurso público para mais de 17.500 (dezesete mil e quinhentos) candidatos inscritos;
 - c) O quantitativo acima representa 20% (vinte por cento) das entrevistas realizadas pelo Instituto no ano de 2023;
 - d) Estrutura física e logística própria ou terceirizada com capacidade para aplicação das etapas de forma simultânea em vários locais do Distrito Federal;
 - e) Mecanismos utilizados para a prevenção de fraudes;
 - f) Mecanismos comprovados de segurança na confecção, impressão, deslocamento, distribuição e aplicação das provas;
 - g) Experiência em aplicação de provas práticas na área da saúde, prova oral nos cargos que se encontram na "TABELA II" ou em outros cargos criados pelo IGESDF durante a vigência contratual;
- 29.2. Para comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 29.2.1. Atestados de Capacidade Técnica, expedidos em nome da proponente e/ou parceira, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante realizou no mínimo 02 (dois) concursos públicos ou processos seletivos para no mínimo 17.500 (dezesete mil e quinhentos) candidatos - equivalentes à 20% (vinte por cento) das entrevistas realizadas pelo Contratante - com utilização de cartão resposta e correção por leitura ótica, contemplando cargos diferentes de escolaridade.
- 29.2.2. Pelo menos 1 (um) atestado comprovando ter realizado a captura de imagem no momento da inscrição dos candidatos às vagas.
- 29.2.3. Pelo menos 1 (um) atestado comprovando o recolhimento biométrico dos candidatos durante a prova para confirmação de identidade.
- 29.2.4. Todos os atestados apresentados deverão indicar a entidade CONTRATANTE, seu CPNJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado, os cargos para os quais foram realizados os concursos, o número de vagas ofertadas para cada cargo e o respectivo número de candidatos inscritos em cada cargo.
- 29.3. O Contratante poderá solicitar Atestados de capacidade técnica e outros documentos que achar necessários.
- 29.4. Deverá o participante apresentar, ainda, os seguintes documentos:
- 29.4.1. Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 29.4.2. Declaração que possui gráfica própria ou exclusiva para a confecção de todos os materiais gráficos necessários a aplicação do Concurso Público;
- 29.4.3. Declaração assumindo possuir os serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação, com transporte das provas feito em malotes de couro tipo banco, bem como armazenamento em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância 24 horas e entrada restrita.
- 29.5. A documentação referente às Regularidades Fiscal e Jurídica, bem como a da Representação serão exigidas no momento da contratação, conforme previsão em Edital.

30. FISCALIZAÇÃO

- 30.1. A CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do FISCAL ou FISCAL SUBSTITUTO, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em processo SEI relacionado ao da contratação originária;
- 30.2. Essa fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos;
- 30.3. Todas as atividades realizadas na execução dos serviços deverão ser supervisionadas por mecanismos de controle de qualidade incidentes em três momentos, a saber:
- Preliminarmente, ao início da execução;
 - Durante a execução; e
 - Ao término da execução.

31. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 31.1. A Contratada se responsabiliza por qualquer fato ou ação que leve a anulação dos processos seletivos arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
- 31.2. A contratada devera manter assessoria jurídica para tratar de ações judiciais referente os processos seletivos;
- 31.3. Em caso de ajuizamento de ação judicial a contratada se responsabilizará pelas etapas de sua competência.

32. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 32.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço Global, que atenda adequadamente à descrição do objeto deste Elemento Técnico.
- 32.2. O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.

33. LOCAL E DATA

Brasília, 30 de maio de 2024.

Identificação do Responsável pela elaboração do **Elemento Técnico Nº 6/2024 - IGESDF/DVP/GGPES/GEDEH:**

Identificação do Responsável da área técnica:

NILDETE DENISE MARTINS DIAS

Gerente - Corporativo

Matrícula [0000848-5](#)

APROVO o presente Elemento Técnico, consoante ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e **AUTORIZO** a realização do procedimento para eventual contratação.

ELAINE CRISTINA SILVESTRE

Gerente Geral - Corporativo

Matrícula [0001129-9](#)

CAIO VALERIO GONDIM REGINALDO FALCÃO

Diretor Vice-Presidente

Matrícula [0001492-2](#)**ANEXO III AO EDITAL 026/2024 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXXX SSP/___, apresenta proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital nº XXX/2024 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XXX	XXX
XX	XXX	XXX	XXX

XX	XXX	XXX	XXX
XX	XXX	XXX	XXX
XX	XXX	XXX	XXX
VALOR GLOBAL			

Validade da proposta: mínimo de 90 dias

Prazo de Pagamento: Conforme estipulado no Edital

Prazo de entrega: Conforme estipulado no Edital/Elemento Técnico

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXXXXXXXXXXX AGENCIA: XXXXXXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE:XXXXXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

NOME: XXXXXX CPF: ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

Brasília/DF ___ de _____ de 2024. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO IV AO EDITAL 026/2024 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA
NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxx

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a).: _____, CPF nº xxxxxxxxxxxx-x, RG nº xxxxxxxx SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF ___ de _____ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO V AO EDITAL 026/2024 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇO

TIMBRE DA EMPRESA
NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo: _____, informa que não poderá encaminhar cópias de 03 (três) notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas pelo seguinte motivo: **detalhar os motivos pelos quais a empresa não pode apresentar notas fiscais**. Diante disso, declaramos sob as penas do Art. 299 do Código Penal que os preços praticados junto ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) - CNPJ: 28.481.233/0001-7, são os praticados com outros contratantes e os de mercado, não havendo majoração.

Brasília/DF ___ de _____ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **THALES MARINHO TEIXEIRA - Matr.0000467-0, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 18/07/2024, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9, Gerente-Corporativo(a)**, em 18/07/2024, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS REGINA ARAUJO SANTANA DE CASTRO - Matr.0001612-0, Analista II**, em 18/07/2024, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **146089739** código CRC= **EFC3F724**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

04016-00054231/2024-09

Doc. SEI/GDF 146089739

Criado por **00016120**, versão 1 por **00016120** em 16/07/2024 09:20:06.